

Câmara Municipal de Óbidos		90
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2009

--- Aos dezasseis dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, no salão do Centro Social de Amoreira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Por motivo de outros compromissos de agenda, o Senhor Vereador Humberto da Silva Marques chegou mais tarde à reunião. -----

--- Pelas quinze horas e dez minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a cedência das instalações e leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Senhor Presidente deu a palavra aos munícipes presentes: -----

--- Usou da palavra o senhor presidente da Junta de Freguesia de Amoreira para desejar as boas vindas e alertar para um problema de saúde pública, devido à concentração de um elevado número de moscas no lugar de Amoreira. -----

--- O veterinário do Município – Dr. João Almeida, que se encontrava presente, referiu que de facto a concentração de moscas no concelho era elevada devido a uma actividade agrícola e pecuária intensa. O problema era de difícil resolução, já que o controlo químico não o conseguia resolver e era perigoso para a saúde pública. A solução mais viável encontrada foi tentar quebrar o ciclo de reprodução das moscas, evitando que estrumes e outras matérias orgânicas ficassem ao ar livre mais de quarenta e oito horas, para se evitar que as moscas façam a postura de larvas. Nesse sentido tinha sido feita uma alteração ao Código de Posturas Municipais obrigando os munícipes a fazerem o recobrimento de estrumes. -----

--- O Senhor Manuel Pedro pediu a palavra para informar que tem sido bastante lesado na sua actividade profissional com as moscas, mas que as explorações agrícolas e pecuárias também têm que funcionar, dando o exemplo do concelho de Rio Maior, onde também há muitas explorações pecuárias, não se verificando lá esta epidemia de moscas. -----

--- Pediu a palavra o senhor Ricardino Félix Patriarca, que chamou à atenção para a situação que se vive na localidade de Olho Marinho, devido à criação e trânsito na via pública de três rebanhos de cabras pertencentes a outros tantos proprietários. Denunciou que as questões legais não estavam a ser cumpridas e que um dos responsáveis - o senhor Rui Mineiro - tinha o esgoto da sua exploração a correr na via pública. Solicitou que fosse proibido o trânsito dos rebanhos nas ruas alcatroadas da localidade de Olho Marinho, de forma a evitar a conspurcação das vias com os excrementos e urina dos animais. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara pediu ao veterinário do Município – Dr. João Almeida, para dar um esclarecimento sobre este assunto e das diligências que têm sido feitas no sentido resolver o problema. -----

--- O Dr. João Almeida referiu que tem estado em contacto com o senhor Ricardino e com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho para tentarem resolver o assunto. Disse que havia um vazio legislativo nesta matéria e não se podia mandar encerrar uma exploração sem uma base legal. Comunicou que a solução passaria por uma alteração

Câmara Municipal de Óbidos		91
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

ao Código de Posturas Municipais, no sentido de proibir o trânsito de animais na via pública dentro das localidades. -----

--- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, também presente, confirmou as denúncias aqui referidas, descreveu as diligências que têm sido feitas para solucionar o problema e comunicou que, segundo as autoridades competentes nesta matéria, o estábulo se encontrava legalizado face à lei vigente. Mais informou que já tinha sido necessário pedir a colaboração dos bombeiros para efectuarem algumas lavagens da rua. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara, face às denúncias feitas, assumiu o compromisso de que numa das próximas reuniões de Câmara seria aprovada uma alteração ao Código de Posturas Municipais a proibir o trânsito de animais na via pública, não só na freguesia do Olho Marinho mas também no resto do concelho de Óbidos. Nesse sentido pediu ao Dr. João Almeida que elaborasse essa proposta de alteração ao Código de Posturas, de modo a que seja submetida à apreciação na próxima reunião de Câmara. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara disse que se tem vindo a fazer o possível para solucionar este problema, que já se arrasta há muito tempo, e ordenou ao Dr. João Almeida que procedesse a nova vistoria às explorações em questão, a fim de se conhecer todas as ilegalidades que estão a ser praticadas. -----

--- O senhor Vereador José Machado sugeriu que fosse verificado se efectivamente o esgoto da exploração estava a ser colocado na rede de esgotos domésticos, porque, se assim fosse, estava a ser cometida uma ilegalidade que era preciso pôr termo. -----

--- O senhor Presidente da Câmara referiu que a vistoria a realizar de imediato averiguaria todas essas situações. -----

--- Pediu a palavra a Dr.^a Catarina Carvalho, referindo a má iluminação nas ruas da Amoreira devido à falta de candeeiros de iluminação pública; - perguntou para quando a recolocação dos candeeiros antigos na praça da Amoreira, conforme tinha sido prometido à população; - perguntou quando seria limpo o leito rio; - disse que a ponte da estrada do Rego Travesso estava em risco de ruir e, antes que acontecesse um acidente grave, perguntou se estava prevista a sua reparação; - proferiu que a árvore da escola da Amoreira estava em risco de cair, pondo em risco as crianças que brincam lá debaixo, e que este assunto já tinha sido várias vezes referenciado. -----

--- O senhor Presidente da Câmara informou que a questão da iluminação pública não é da competência municipal, há muitos anos que a EDP tinha esta responsabilidade em Portugal. Relativamente ao eventual mau estado da ponte, disse que iria pedir uma vistoria técnica para se saber se está efectivamente em risco de ruir. -----

Quanto à limpeza do rio o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que esta tarefa era da competência do Ministério do Ambiente, não podendo a Câmara intervir nesta matéria, sob pena de o município ser multado, como aliás já tinha acontecido. Acrescentou que estava a ser elaborado um projecto de requalificação daquela zona ribeirinha. -----

--- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira usou da palavra para dizer que desconhecia que tinha sido prometido a recolocação dos candeeiros antigos na praça. Questionou também a munícipe dizendo que não sabia que ela era perita em pontes. Declarou que a ponte não estava em risco de ruir e comunicou que havia um projecto de requalificação para aquela zona. Mais esclareceu que a árvore da escola já tinha sido podada e que os técnicos competentes do município tinham assegurado que esta não estava em risco de tombar. -----

--- Usou da palavra o senhor João dos Santos, para perguntar qual o pavimento final da ciclovia na margem sul da Lagoa de Óbidos e pediu para ser reparada a pintura das madeiras dos parques das merendas da zona do Bom Sucesso. -----

Câmara Municipal de Óbidos		92
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

--- O Senhor Presidente da Câmara informou que o acabamento do piso da ciclovia será em *tout-venant* compactado, sendo que esta obra é realizada pelo Ministério do Ambiente, através do INAG – Instituto da Água. -----

--- Sobre a pintura das madeiras o senhor vereador Paulo Leandro ficou de mandar proceder à realização desses trabalhos. -----

--- Pediu par intervir a senhora Beatriz Nunes Daniel, para saber quando seriam acabados os passeios da rua principal de Amoreira. -----

--- O senhor Presidente da Câmara informou que estava protocolado entre o Município de Óbidos e a Freguesia de Amoreira uma intervenção nessa rua, pelo que nas próximas semanas os trabalhos seriam iniciados. -----

--- Usou da palavra o senhor Luís António Jesus Pereira, que se referiu a um poste de electricidade colocado no meio do passeio junto ao salão do Olho Marinho, o qual impede a passagem de uma cadeira de rodas ou de um carrinho de bebé. Perguntou também este senhor se estava previsto retirar os serviços públicos para fora das muralhas de Óbidos. ----

--- O senhor presidente da Câmara informou que se pede insistentemente à EDP para que resolva esta e muitas outras situações idênticas, mas esta empresa, incompreensivelmente, demora vários anos a resolver estas situações. Sobre a deslocalização dos serviços para fora das muralhas, referiu que efectivamente estava previsto os serviços públicos (Finanças, Conservatória, Segurança Social) passarem para uma “Loja do Cidadão”, a instalar na antiga escola primária de Óbidos. -----

--- Não havendo mais pessoa interessadas em usar da palavra, o senhor Presidente da Câmara agradeceu as intervenções. -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Senhor Presidente informou que a última semana foi marcada com mais uma edição, a sétima, do Festiva Internacional de Chocolate de Óbidos. Referiu que o evento veio na altura certa, com a qualidade e expressão certas, porque do ponto de vista económico fazia falta para criar emprego e dinamizar a economia local. Comunicou que a meio da semana tinha sido recebida uma carta da Associação Empresarial a pedir mais dias de festival, pelo que tinha sido decidido prolongar o evento por mais três dias, correspondentes ao próximo fim-de-semana (sexta-feira, sábado e domingo). -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O senhor Vereador José Machado disse que se comemorará no próximo domingo, dia vinte e dois de Março, o “Dia Mundial da Água” e sugeriu que o Município de Óbidos se associasse a esta comemoração seguindo uma boa prática que já foi utilizada nalguns locais, e que agora fosse também posta em prática no concelho de Óbidos. Referiu que não iria falar do custo do m³ da água em Óbidos, queria apenas abordar a perspectiva ambiental com consequências económicas, com o Município a dar o exemplo aos munícipes a gastarem menos água mas mantendo o mesmo conforto, o que também se traduziria numa redução da respectiva factura. Sugeriu que o Município tomasse iniciativas desta boa prática, com a colocação de recipiente fechado dentro dos autoclismos, a fim de poupar água por cada descarga e também a colocação de uma peça redutora de caudal nas torneiras. -----

--- Sobre a construção da nova estrada que liga a rotunda do IP6 na freguesia de Olho Marinho aos empreendimentos turísticos de Vale de Janelas e Bom Sucesso, sugeriu celeridade na sua construção, porque, nesta situação de crise, era um factor de diferenciação positiva para dinamizar o ritmo de vendas dos empreendimentos turísticos que dela beneficiam. -----

--- O senhor presidente da Câmara lamentou que apenas só agora o senhor vereador José Machado tivesse ficado sensível por esta obra, porque tanto este vereador como o seu partido não tinham votado favoravelmente o orçamento que prevê a sua construção. -----

Câmara Municipal de Óbidos		93
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

Referiu que a aprovação desta obra teria lugar no próximo mês de Abril, sendo uma intervenção cara, com problemas ainda por resolver no respeitante a propriedades que são cortadas pelo seu traçado. Informou que este mesmo traçado teve que ser corrigido em relação à alteração que se fez ao PDM, mas logo que estivessem resolvidas estas questões burocráticas a obra seria iniciada. -----

--- Relativamente à sugestão do Senhor Vereador José Machado para poupar água, o Senhor Presidente adiantou que em todas as obras municipais já são aplicados estes conceitos para economizar água, não devendo o problema da água ser tratado como se fosse uma efeméride, porque a questão da poupança da água deverá ser diária e permanente. -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas números quatro e cinco, respectivamente referentes às reuniões ordinárias dos dias dezasseis de Fevereiro e dois de Março de dois mil e nove. -----

--- *Aprovadas por unanimidade.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento de António Alberto Machado Bértolo, solicitando emissão de certidão de aumento de compartes, para ratificação do despacho de 26/2/2009, do Sr. Vice-Presidente, que deferiu o pedido. -----

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- **PROGRAMA ÓBIDOS SOLIDÁRIO - ACEITAÇÃO DE DONATIVOS:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta que se reproduz: - “Assunto: - **Proposta de aceitação de contribuições de municípios no âmbito do Programa Óbidos Solidário** - Relativamente ao assunto em título venho por este meio propor ao Executivo Camarário a aceitação das seguintes verbas: -----

160 euros recebidos no mes de Dezembro de 2008 e 435 euros recebidos nos primeiros meses de 2009, num total de 595 euros. -----

Mais se propõe que este valor seja depositado na conta bancária Óbidos Solidário. -----

A Secretária, Sílvia Sara Sousa Saramago.” -----

--- *Por unanimidade foram aceites as contribuições de municípios efectuadas no âmbito do Programa Óbidos Solidário, num total de 595,00 euros. Mais foi deliberado que este valor deverá ser depositado na conta bancária "Óbidos Solidário".* -----

--- **FÉRIAS ACTIVAS - PÁSCOA 2009:** - Foi presente a saída interna nº 4782/2009, com o seguinte texto: - “Assunto: **Férias Activas Páscoa 2009 - pedido de cabimento de bolsas participantes** -----

Serve a presente para apresentar pedido de cabimento para as bolsas dos jovens participantes no Programa Férias Activas - Páscoa 2009. O valor total previsto para esta edição é de 3.024 € (três mil e vinte e quatro euros), de acordo com os valores fixados no regulamento do referido Programa, aprovado em Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2007.” -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa e respectiva cabimentação da verba.* -----

--- **CLUBE DE FÉRIAS 2009:** - Apresentada a saída interna nº 4788/2009, que se reproduz: - “Assunto: **Proposta do valor da inscrição no Clube de Férias 2009** -----

Lançado em 2008, o Programa Clube de Férias tem por objectivo a ocupação do período das férias escolares dos jovens entre os 10 e os 14 anos, proporcionando-lhes um conjunto de actividades lúdicas em diversas áreas, de forma a contribuir para a sua formação pessoal, social e cultural. ----

De acordo com o previsto no artigo 3º do Regulamento do Programa Clube de Férias (em anexo), a equipa do IJ - Programa Municipal de Incentivos à Juventude vem propor a manutenção do valor definido para 2008, de 25 euros por inscrição, para as edições do presente ano. -----

A Técnica Superior, Ana Rita Cardoso Moura Rodrigues”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		94
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **VISITA TÉCNICA À HERDADE DO FREIXO DO MEIO:** - Presente a saída interna número 3676/2009, datada de 26 de Fevereiro último, que se transcreve: - “Exmo. Sr. Vereador Humberto Marques -----

Na sequência do projecto Óbidos Gourmet, proponho que se realize uma visita técnica à Herdade do Freixo do Meio, uma das melhores unidades de produção de agricultura em modo de biológico existentes em Portugal. Assim, dentro do âmbito da produção agrícola em modo biológico, proponho que o Município disponibilize dois autocarros, para o transporte de agricultores, cerca de setenta (70) todos residentes no Concelho de Óbidos. Mais se informa, que para além do transporte, é necessário contabilizar também as seguintes despesas: - logística/visita técnica à exploração agrícola e o almoço. Os valores são os seguintes: - 200.00 euros para a logística/visita técnica e 20.00 euros por cada almoço, mais iva, servido pela Empresa Herdade do Freixo do Meio. -----

A visita técnica decorrerá no dia 18 de Março de 2009. -----

O Secretário, José Filipe Leitão Ribeiro”. -----

--- *Por unanimidade a Câmara deliberou conceder os apoios solicitados.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AO CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DA USSEIRA:** - Foi apresentada a saída interna nº 4830/2009, cujo teor se reproduz: - “Exmo. Sr. Presidente -----

De acordo com o previsto no artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, deu entrada na secretaria do Município, uma candidatura do Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira. -----

De harmonia com o disposto no artigo 6.º do referido regulamento, a Comissão de Avaliação constituída por Sílvia Saramago, Lara Dias e Catarina Ferreira, procedeu à análise da mesma, tendo chegado às seguintes apreciações prévias: -----

a) A candidatura é apresentada para o apoio estabelecido no artigo 2.º do Regulamento para a medida 4 - Apoio a obras de conservação, remodelação e ou ampliação de sedes; -----

b) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos no artigo 5.º do Regulamento, referente à elegibilidade das candidaturas; -----

Feita a análise da candidatura, a Comissão de Avaliação emitiu o seguinte parecer: -----

- Considerando que, o Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira, enquanto parceiro do Programa Melhor Idade, dinamiza um dos Centros de Convívio com maior frequência média diária de utentes (cerca de 35 utentes); -----

- Considerando que, as instalações actualmente disponíveis são manifestamente insuficientes para a taxa de ocupação quotidiana que ali se verifica; -----

- Considerando que, da análise do Plano de Actividades anual apresentado se destaca uma diversidade de iniciativas a implementar; -----

- Considerando que, o alargamento das actuais instalações poderá ser um factor de impulsionamento para o incremento das actividades futuras do Centro Social; -----

Entende-se legítimo e fundamentada a atribuição do apoio financeiro solicitado com vista à realização de obras de conservação e remodelação de um espaço contíguo à sala do centro de convívio. -----

Por meio da análise dos orçamentos apresentados verificam-se 2 valores: -----

- A firma Horácio Vieira Leal, Lda. com orçamento no valor de 38.490,08€ (trinta e oito mil quatrocentos e noventa euros e oito cêntimos); -----

- A firma J.J. Baltazar" com orçamento de 30.463,88€ (trinta mil quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos). -----

Não se prevendo que a diferença de preço seja factor de influência na qualidade do serviço a efectuar, propõem-se o cálculo do apoio com base no orçamento com mais baixo valor, equivalente a 30.463,88. -----

Câmara Municipal de Óbidos		95
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

Está previsto no Regulamento que «As candidaturas poderão ser comparticipadas até 40% do valor total, até ao limite de 100.000,00». -----

Com base no exposto, a Comissão de Avaliação propõe atribuir ao Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira, com sede na Rua das Poças Nabijas, n.º 3, 2510-772 Usseira, Óbidos, com o número de identificação de pessoa colectiva 506027287, o valor de 12.185,55€ (doze mil cento e oitenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), para apoiar a realização de obras de conservação e remodelação do espaço físico contíguo à sala do Centro de Convívio da Rede Municipal Melhor Idade. -----

É tudo quanto cumpre informar. -----
A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira”. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade aprovou a presente proposta.*** -----

--- **CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:** - Retirou-se o Senhor Presidente da Câmara por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Pedro Félix. -----

--- Presente uma carta da Casa do Sport Lisboa e Benfica do Concelho de Óbidos, solicitando a cedência das antigas instalações do jardim de infância de A-da-Gorda, para servir de sede a esta instituição. -----

--- ***A Câmara deliberou por unanimidade ceder as instalações a título provisório, devendo ser firmado protocolo para o feito.*** -----

--- A partir deste momento o Senhor Vereador Humberto Marques passou a estar presente na reunião. -----

--- **APOIO A TRABALHO DA DISCIPLINA DE ÁREA PROJECTO:** - Foi apresentada uma carta do Grupo de Trabalho da Disciplina de Área Projecto da turma B do 12º Ano da Escola Secundária D. Pedro I – Alcobaça, pedindo apoio para a impressão e divulgação de um folheto desdobrável de carácter didáctico com dez pontos de interesse do distrito de Leiria. -----

--- ***A Câmara deliberou por unanimidade não atender ao pedido, por não estarem reunidas as condições necessárias para a atribuição do apoio solicitado.*** -----

--- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS - TITULARIDADE DE TERRENO:** - Foi presente uma carta da Associação referenciada anexando uma cópia de parte de acta, que ambas seguidamente se transcrevem: - “Assunto: Proposta de Deliberação -----

N.º. Ref. 065/09-D -----

Óbidos, 13 de Março de 2009 -----

Exmos. Senhores -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos procedeu à escritura do terreno onde se encontra o Novo Quartel, ontem 12 de Março de 2009. -----

Este objectivo era de longe o primordial desejo da AHBVCO, e temos pleno conhecimento que este facto só foi possível, devido ao grande empenho do executivo da Câmara Municipal de Óbidos, e obviamente também da Família Gama, o nosso bem-haja a ambos. -----

Assim para completar o processo solicitamos a V. Exas. a resolução de quatro assuntos a saber: ---

1º. – Que seja apresentado na próxima sessão de Câmara a Proposta de Deliberação que foi aprovada na Assembleia-geral da AHBVCO do passado dia 5 de Março; -----

2º. – Que a nossa Proposta de Deliberação depois de votada, seja publicada em acta da Câmara Municipal de Óbidos; -----

3º. – Que nos seja atribuído um subsídio suplementar, até ao montante de € 1.000,00 (mil euros), para pagar os custos referentes à documentação e respectiva escritura notarial de doação, conforme documentos justificativos de despesa a apresentar, visto a Escritura não poder ter sido feita pelo notário privativo da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		96
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

4º. – Que seja licenciado o Novo Quartel e passada a licença de utilização, proveniente da vistoria já efectuada em Agosto de 2006, pois a vistoria ficou condicionada à apresentação do comprovativo da titularidade do terreno. -----

Aproveitamos para anexar Cópia de parte da Acta número sessenta e dois, autenticada da reunião ordinária da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, do passado dia 3 de Março de 2009, com a Proposta de Deliberação, que foi ratificada na acta número quarenta e sete da Reunião Ordinária da Assembleia-geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, do passado dia 5 de Março de 2009. -----

Sem outro assunto de momento e agradecendo a execução do atrás exposto, renovamos os nossos agradecimentos, ficamos na expectativa das vossas notícias e entretanto subscrevemo-nos atentamente. -----

Com os melhores cumprimentos -----

Pela Direcção”. -----

--- **“Proposta de Deliberação** -----

Considerando que a construção da Sede e Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos foi feita no pressuposto da aceitação da doação, prometida pela Família Gama, da parcela de terreno com área de 15.474 m², quinze mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), que confronta do Norte com Joaquim da Rosa Quadrilheiro, do Sul com Pátio das Margaridas apoio ao turismo e lazer, do Poente com EN8 e do Nascente com linha de água, a desanexar/destacar do prédio inscrito na matriz sob artigo 18 da Secção M a M4, freguesia de São Pedro; -----

Considerando que tal promessa de doação só se tornou possível pela intervenção da Câmara Municipal de Óbidos, com base nos seguintes pressupostos: -----

1 - Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos prescindia pura e simplesmente dos direitos que detém sobre o terreno sito nos Arrifes, com área de 1.790,70 m² (mil setecentos e noventa vírgula setenta metros quadrados), da Freguesia de São Pedro onde se encontra construído o edifício propriedade desta Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, com a área de 786,30 m² (setecentos e oitenta e seis vírgula trinta metros quadrados) inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Pedro, sob artigo matricial 1713 NIP onde funcionou até Abril 2006, a respectiva sede e quartel de bombeiros. -----

2 - Revogação do contrato-promessa de compra e venda celebrado entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, em 19 de Junho de 2001 e modificado em 15 de Outubro de 2001. -----

A Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos em reunião de 11 de Fevereiro de 2009, delibera: -----

1 – Aceitar a doação a fazer pela Família Gama da parcela de terreno com área de 15.474 m², quinze mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), que confronta do Norte com Joaquim da Rosa Quadrilheiro, do Sul com Pátio das Margaridas apoio ao turismo e lazer, do poente com EN8 e nascente com linha de água, a desanexar/destacar do prédio inscrito na matriz sob artigo 18 da Secção M a M4, freguesia de São Pedro; -----

2 – Conceder poderes ao Presidente e Vice-Presidente da direcção para em representação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, contribuinte 501289216 outorgar a competente escritura de doação; -----

3 – Revogar o contrato-promessa compra e venda celebrado entre a Câmara Municipal de Óbidos e esta Associação em 19 de Junho de 2001 e modificado em 15 de Outubro de 2001; -----

4 – Prescindir gratuitamente a favor do Município de Óbidos, de todos os direitos que esta Associação detém sobre o terreno sito nos Arrifes, com área de 1.790,70 m² (mil setecentos e noventa vírgula setenta metros quadrados), da Freguesia de São Pedro onde se encontra construído o edifício propriedade desta Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, com a área de 786,30 m² (setecentos e oitenta e seis vírgula trinta metros

Câmara Municipal de Óbidos		97
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

quadrados) inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Pedro, sob artigo matricial 1713 NIP, dado que o terreno em causa se destina a equipamento público.” -----

--- O Senhor Presidente da Câmara referiu que este era um momento histórico para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos e pediu ao senhor presidente da direcção desta instituição - Eng.º Luís Salles, que se encontrava presente, que desse uma explicação do processo. -----

--- O Senhor Eng.º Salles afirmou que o novo quartel tinha sido construído num terreno que, através da intervenção da Câmara Municipal, tinha promessa de doação aos Bombeiros de Óbidos. Comunicou que uma série de contornos complicados neste processo, que originaram um atraso considerável na realização da escritura de doação, já que a construção do quartel foi iniciada em 2004, fizeram com que o quartel fosse construído num terreno que não era legalmente desta Associação. Depois de resolvidas as questões burocráticas que estavam pendentes, tinha sido efectuada a escritura de doação na semana passada, pelo que se iria proceder de seguida aos respectivos registos -----

O Senhor Eng.º Luís Salles acrescentou que na sequência de acordos estabelecidos anteriormente, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos cederia ao Município de Óbidos as antigas instalações do quartel desta instituição e dava como caduco um contrato-promessa de compra e venda que tinha sido feito há alguns anos com um valor simbólico, referente a um terreno situado junto ao Centro de Saúde de Óbidos. Cumpridas estas formalidades o Município e a Associação Humanitária ficariam com a situação totalmente resolvida. Concluiu que agora os Bombeiros podiam fazer prova da titularidade do terreno, o que era a concretização de um grande sonho. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara felicitou esta Associação Humanitária na pessoa do seu presidente da direcção, porque, depois de muitos anos a aspirar por um quartel novo, era muito importante a concretização da escritura de pleno direito de propriedade. Disse que nem a Câmara de Óbidos nem a Direcção dos Bombeiros tinham tido qualquer responsabilidade neste atraso, que foi devido unicamente a penhoras que um dos herdeiros proprietários do terreno tinha sobre a sua parte na herança, o que veio complicar todo o processo. -----

--- O Senhor Vereador José Machado felicitou os Bombeiros por finalmente se ter conseguido realizar a escritura e disse que a titularidade do terreno para esta agremiação era motivo de regozijo para todos. -----

--- Quanto aos dois pedidos concretos da Associação Humanitária de reembolso dos custos com as operações burocráticas de escritura e registos, o senhor vereador José Machado disse que seria honrar o compromisso assumido desde o primeiro momento em suportar os custos inerentes à deslocalização do quartel de junto ao aqueduto para junto ao senhor da Pedra. -----

--- Quanto ao pedido de licenciamento e emissão de licença de utilização este vereador disse que se deveriam fazer todas as diligências, para que, o mais breve possível, esse objectivo fosse alcançado. Lembrou que o edifício tem que ter uma classificação energética e, por conseguinte, referiu que os custos inerentes a essa despesa deveriam ser suportados pelo Município, também devido à sua deslocalização. -----

--- O senhor Presidente da Câmara declarou que não tinha gostado nada da palavra “obscuridade”, utilizada pelo vereador José Machado na sua proposta e pediu a este vereador que explicasse o que queria a dizer com aquela frase. -----

--- O Senhor Vereador José Machado comunicou que para se perceber esta frase era preciso ler o parágrafo anterior, mas que não quis dizer que tinha havido algum acto ilícito. Acrescentou que na última Assembleia Municipal tinham sido produzidas afirmações na sequência da informação de que finalmente se iria fazer a escritura do terreno, com referências quanto à problemática envolvente, designadamente com o antigo quartel, sendo

Câmara Municipal de Óbidos		98
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

lá afirmado que os Bombeiros não tinham direitos sobre esse terreno. Referiu que esta falta teria sido fácil de resolver com uma escritura de uso capião, porque durante mais de vinte anos tinha sido utilizado de forma pacífica e de boa fé. -----

--- O senhor Presidente da Câmara afirmou que o senhor vereador José Machado estava a revelar uma contradição ao acusar esta Câmara de ter demorado três anos a resolver este assunto, enquanto que o assunto do terreno do antigo quartel, mais fácil de resolver, não tinha sido resolvido em vinte anos pelas Câmaras anteriores do partido socialista. Porque se tivesse sido resolvido e se os Bombeiros tivessem a titularidade daquele espaço, o Município tinha-o comprado em vez de ter que recorrer à necessidade de subsidiar a construção do novo quartel e, assim, não seria preciso conceder o conjunto de subsídios que foi atribuído aos Bombeiros e que tinha originado o reparo do Tribunal de Contas. ---- Mais disse o Senhor Presidente que o antigo quartel já não tinha espaço nem capacidade para satisfazer as necessidades dos Bombeiros, não podendo ser melhorado nem ampliado, o que obrigou à construção de um novo quartel. Referiu também que este processo foi sempre tratado de uma forma transparente e correcta, permanentemente explicado, pelo que, afirmou, não entendia por que é que o senhor vereador José Machado referia a acusação de “incontornável obscuridade”. -----

O Senhor Presidente revelou ainda que a acta da compra do primeiro terreno obrigava a que ali fossem construídas apenas moradias, o que veio a acontecer. Se a Câmara tivesse decidido construir ali o quartel, a família que o vendeu poderia, se quisesse, invocar o direito de reversão, tendo o Senhor Presidente entregue cópia da escritura de compra e venda ao Senhor Vereador José Machado. -----

--- O senhor Vereador José Machado esclareceu que “incontornável obscuridade”, em linguagem popular, queria dizer que «não batia a bota com a perdigota», porque se os Bombeiros não tinham direitos sobre o terreno e sobre o antigo quartel, então, o assunto estava resolvido, não sendo preciso mais nada. Se era claro que o Município é que era o dono do terreno não era preciso os Bombeiros virem deliberar e dar conhecimento da deliberação que prescindiam gratuitamente dos direitos que ali têm, ou seja, era a própria Assembleia Geral dos Bombeiros a reconhecer que tem ali direitos mas resolve prescindir deles a favor do Município. Declarou que era «obscura» porque se a família Gama dava de própria e livre vontade, na sequência de um pedido, de uma sensibilização da Câmara, qual seria então a relação que isso tinha em ser condição de os herdeiros Gama darem e os Bombeiros prescindirem dos direitos que tinham no quartel antigo. -----

--- O Senhor Presidente explicou que não havia qualquer relação, porque a família Gama não tinha nada a ver com a forma que depois se estabeleceu na maneira de financiar a construção do novo quartel. Os subsídios tinham sido essa forma de financiar, para além dos quatrocentos mil euros financiados pelo Ministério da Administração Interna. -----

Mais elucidou o Senhor Presidente que não era verdade que o terreno situado junto ao Centro de Saúde, que a empresa municipal Óbidos Requalifica vendeu ao Grupo Lena, tivesse gerado mais-valias superiores ao somatório de todos os subsídios concedidos aos Bombeiros desde a decisão de deslocalização do novo quartel. Muito pelo contrário, os Bombeiros tinham recebido em subsídios uma quantia muito mais avultada do que as mais-valias geradas com a venda deste terreno. -----

O Senhor Presidente disse ainda lamentar a alusão que o Vereador José Machado fez ao terreno onde está o Pingo Doce que não teve uma utilização diversa como disse ou para apoiar a piscina e era “mais um disparate a que estávamos habituados”. Mais disse que foi integralmente respeitada a decisão da Câmara Municipal de destinar aquela área a equipamentos que contribuíssem para a Requalificação Urbana da Vila de Óbidos, o que veio a acontecer. -----

Câmara Municipal de Óbidos		99
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

--- *Terminado o debate e tendo o executivo municipal tomado conhecimento do conteúdo dos documentos apresentados, foi deliberado por unanimidade aceitar gratuitamente a favor do Município de Óbidos todos os direitos que a mesma Associação detém sobre o terreno sito nos Arrifes, com área de 1.790,70 m2 (mil setecentos e noventa vírgula setenta metros quadrados), da Freguesia de São Pedro onde se encontra construído o edifício propriedade desta Associação Humanitária, com a área de 786,30 m2 (setecentos e oitenta e seis vírgula trinta metros quadrados) inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Pedro sob artigo matricial 1713 NIP, onde funcionou até Abril 2006, a respectiva sede e quartel de bombeiros.* -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO:** - Na sequência da deliberação de Câmara de 16 de Fevereiro último, foram presentes as propostas referentes à consulta para contracção de um financiamento destinado à construção dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro. As propostas eram acompanhadas pela informação que se transcreve: - **“ASSUNTO: Empréstimo a longo prazo para investimentos – Complexos Escolares do Alvito e Furadouro** -----

1. Dando sequência à deliberação da Câmara Municipal datada de 16.02.2009, no sentido de contratar um empréstimo bancário de longo prazo, até ao montante de € 2.990.000,00, para financiamento da construção dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro, foi iniciado um processo de consultas, nos termos previstos no artigo 38º e 39º da Lei das Finanças Locais. -----
2. Nessa conformidade, o Gabinete de Gestão Financeira desenvolveu o procedimento de consultas a cinco instituições bancárias, o qual teve por base as seguintes condições: -----
 - 2.1. Montante máximo a contratar - 2.990.000,00€ (dois milhões novecentos e noventa mil euros) a distribuir da seguinte forma: -----
 - Complexo Escolar do Alvito – 1.699.861,37€ -----
 - Complexo Escolar do Furadouro – 1.291.130,48€ -----
 - Prazo do empréstimo: 15 anos. -----
 - Taxa de juro: A indicar pelo concorrente; -----
 - Variantes: -----
 - Taxa de juro I - indexada Euribor 3 meses -----
 - Taxa de juro II - indexada Euribor 6 meses -----
 - Período de carência: -----
 - Variantes: -----
 - Período de carência I – 0 anos -----
 - Período de carência II – 2 anos -----
 - Período de carência III – 5 anos -----
 - Periodicidade de pagamento dos juros: A indicar pelo concorrente. -----
 - Periodicidade de pagamento das amortizações de capital (após o período de carência): A indicar pelo concorrente. -----
 - Indicação, pelo concorrente, dos termos e condições para antecipação do reembolso (total ou parcial) do empréstimo. -----
 - 2.2. Para elaboração da proposta, o concorrente deveria ter em conta os seguintes elementos: -----
 - a) A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, considerando nomeadamente a taxa de juro, “spread”, comissões e taxas, eventuais arredondamentos ou outros, que acresçam à taxa de referência indicada; -----
 - b) Após o período de carência, se aplicável, o reembolso do empréstimo é efectuado em prestações de capital e juro, iguais e sucessivas; -----
 - c) Para todas as condições relativas ao presente empréstimo prevalece o disposto na legislação em vigor; -----

Câmara Municipal de Óbidos		100
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

d) O prazo de empréstimo (15 anos) incluirá eventual período de carência. Assim, o empréstimo estará totalmente amortizado no final dos 15 anos. -----

2.3. Na proposta, o concorrente deveria indicar, ainda: -----

- Condições/custo para antecipação do reembolso (total ou parcial) do empréstimo. -----
- Condições relativas à cobrança de comissões ou outros encargos, nomeadamente de gestão, abertura de crédito, organização ou montagem da operação de financiamento. -----

3. Apresentadas propostas por parte de três instituições bancárias foi elaborado pelo Gabinete de Gestão Financeira (GESFIN) o seguinte mapa comparativo: -----

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS			
Condições/Concorrentes	BES	CGD	BPI
Montante	2.990.000,00 €	2.990.000,00 €	2.990.000,00 €
Alvito	1.699.861,37 €	1.699.861,37 €	1.699.861,37 €
CE Furadouro	1.291.130,48 €	1.291.130,48 €	1.291.130,48 €
Prazo	Até 15 anos	Até 15 anos	Até 15 anos
Taxa de juro			
Tx juro I - Euribor 3m	Opcional Euribor 3m	Opcional Euribor 3m	Opcional Euribor 3m
Tx juro II - Euribor 6m	Opcional Euribor 6m	Opcional Euribor 6m	Opcional Euribor 6m
Spread	2,500%	1,940%	1,475%
Período de carência	Até 5 anos	Até 5 anos	Até 5 anos
Pagamento de juros	Trimestrais ou semestrais postecipados	Mensais, trimestrais ou semestrais postecipados	Trimestrais ou semestrais postecipados
Reembolso de capital	Prestações constantes trimestrais ou semestrais	Prestações constantes mensais, trimestrais ou semestrais de capital e juros	Prestações constantes de capital e juros, ou constantes de capital, trimestrais ou semestrais
Antecipação reembolso	1%	Juros de período de contagem em curso	S/ penalização desde que no final do período de contagem dos juros e com aviso prévio de 30 dias
Comissões/Taxas	1.500 €	3,5€ por cada vencimento	S/Comissões
Outras condições	Período de utilização até 5 anos	Período de utilização até 5 anos	Período de utilização até 5 anos
	Garantia do empréstimo cf LFL		Garantia do empréstimo cf LFL
	Penalização por mora no pagamento cf contrato de mútuo a celebrar		
Validade da proposta	30 dias seguidos (até 28 Março)	60 dias (5 Maio)	90 dias (até 4 Junho)
Documentos necessários para contrato e desembolso	Deliberação AM autorizando concessão do crédito	Não refere	Deliberação AM autorizando concessão do crédito
	Visto prévio do TC		Visto prévio do TC
			Ofício do MO a solicitar disponibilização de verba

4. Tendo sido elaborada pelo Gabinete de Gestão Financeira (GESFIN) a seguinte informação: -----

«A Câmara deliberou, na reunião de 16-02-2009, contratar um empréstimo bancário de longo prazo, até ao montante de 2,99 M€, para financiamento da construção dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro, no âmbito do n.º 6 do artigo 39.º da LFL. -----

Em cumprimento desta deliberação, foram enviados pedidos de proposta de financiamento a 5 entidades - Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Caixa de Crédito Agrícola de Óbidos, Banco Espírito Santo e Barclays Bank, tendo sido recebidas apenas três propostas para o financiamento pretendido, a saber, do Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos e Banco BPI. Após abertura das mesmas, verificou-se que todas respondem às condições pretendidas, pelo que foram consideradas para efeitos de análise, sintetizada no mapa anexo. -----

Desta análise, constata-se que a proposta mais vantajosa será a do Banco BPI, por apresentar uma taxa indexada a Euribor a 3 ou 6 meses com um spread de 1,475%, o que se traduzirá numa prestação mais baixa que a dos restantes concorrentes. Este banco não cobra quaisquer comissões/taxas e permite o reembolso antecipado do capital sem penalizações desde que com

Câmara Municipal de Óbidos		101
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

aviso prévio de 30 dias. O mapa comparativo das propostas permite pormenorizar esta constatação. -----

No entanto, e apesar da proposta do Banco BPI ser bastante mais vantajosa, seria de toda a utilidade negociar directamente com os três bancos concorrentes, pois as taxas de juro indexadas a Euribor, neste momento, são mais baixas do que aquando da apresentação das propostas, pelo que o spread deverá acompanhar esta tendência. -----

Antes da adjudicação formal ao concorrente vencedor, deverá ser solicitado um plano de pagamentos do empréstimo para um cenário de prestações trimestrais e outro para prestações semestrais, para que se possa aferir qual a situação mais vantajosa para efeitos de orçamento de tesouraria do MO.» -----

5. Conforme resulta da análise das propostas apresentadas e informação do Gabinete de Gestão Financeira (GESFIN), **a proposta mais vantajosa é a do Banco BPI**, por apresentar uma taxa indexada a Euribor a 3 ou 6 meses com um spread de 1,475%, o que se traduzirá numa prestação mais baixa que a dos restantes concorrentes, não sendo cobradas quaisquer comissões/taxas e permitindo o reembolso antecipado do capital sem penalizações desde que com aviso prévio de 30 dias. -----

Acresce ainda que, -----

6. Atendendo ao curto período de tempo decorrido entre a entrega das propostas e a presente informação não parece existir motivos objectivos para proceder a negociação directa com as entidades proponentes, como é proposto pelo Gabinete de Gestão Financeira, sem prescindir de, posteriormente, se vir a adequar o contrato às evoluções do mercado. -----

7. A proposta apresentada pelo BPI refere que as condições apresentadas na ficha técnica ficam condicionadas à aprovação por parte dos órgãos do Banco BPI competentes para o efeito. Na presente data deu entrada Fax com o registo de entrada GSE nº 4829/2009, que refere ter sido enviado ofício comprovativo desse facto, e que se anexará à presente informação. -----

Em conclusão e face ao supra exposto, considera-se mais favorável a proposta de financiamento bancário apresentada pelo Banco BPI, com as condições supra mencionadas. -----

A decisão do Executivo Municipal deve ser submetida a audiência dos interessados a fim de, querendo, se pronunciarem por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos previstos nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Óbidos, 12 de Março de 2009 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço.” -----

--- Com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi por maioria aprovada a presente proposta de adjudicação ao BPI do empréstimo a longo prazo para financiamento da construção dos complexos escolares do Alvito e do Furadouro. Mais foi deliberado submeter esta decisão a audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- O senhor vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Mantenho as reservas manifestadas na reunião de Câmara de 16 de Fevereiro sobre este assunto.” -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA:** - Foi presente a proposta de Regulamento referenciada, cujo teor é o que se reproduz de seguida: - “PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA -----

Nota Justificativa

Câmara Municipal de Óbidos		102
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

Etimologicamente, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem e evolução dos lugares. É uma parte da linguística, com fortes ligações com a história, arqueologia e a geografia. -----

Desde sempre a designação dos lugares ou vias de comunicação esteve intimamente relacionada aos valores culturais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, épocas e eventos, pelo que a sua escolha, atribuição e alteração deve ser feita com base em critérios de rigor, coerência e isenção. -----

Para além da função histórico-cultural, a toponímia representa um eficiente sistema de referenciação geográfica de que o homem necessita e utiliza para localizar as actividades e os eventos no território. Por isso, as designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples mudanças de conjectura, não devendo ser influenciadas por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora possam reflectir alterações sociais importantes, com a devida ponderação e fundamentação. -----

De acordo com a lei vigente, compete às Câmaras Municipais estabelecer a denominação dos arruamentos, praças e largos das povoações, bem como as regras de numeração dos edifícios. ----

Em face do exposto, e dada a falta de regulamentação da matéria no Concelho de Óbidos, importa definir um quadro regulamentar municipal para dar corpo às acções e procedimentos a desencadear no âmbito da toponímia municipal e melhorar a articulação das entidades envolvidas no ordenamento, construção e reabilitação do espaço urbano. -----

Assim, no uso da competência conferida pelo artigo 241.º da Lei Constitucional nº 1/2005, Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das alíneas v) do nº 1 e a) do nº 7 do artigo 64.º e alínea a) do nº 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística através do Gabinete de Gestão do Património Histórico de Óbidos propõe que Câmara Municipal de Óbidos delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a presente proposta de regulamento. -----

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado com fundamento no disposto da alínea v) do nº1 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Artigo 2.º
Finalidade e âmbito de aplicação

1 – O presente Regulamento estabelece os critérios e as normas a que deve obedecer a toponímia e a numeração de polícia no Concelho de Óbidos. -----

2 – Este Regulamento é aplicado a toda a área do Concelho de Óbidos, designadamente a todos os projectos de loteamento e de obras de urbanização que venham a ser solicitados à Câmara Municipal ou realizadas no município, ainda, na parte aplicável aos já existentes, bem como à alteração da toponímia existente. -----

Artigo 3.º
Conceitos

Para efeitos do presente regulamento considera-se: -----

a) Alameda – via de circulação com arborização central ou lateral; -----

b) Antropónimo – nome de pessoa em geral; -----

c) Arruamento – via de circulação automóvel, pedestre ou mista, conforme o tipo de utilização; ---

d) Avenida – espaço urbano público com dimensões superiores à da rua, que geralmente confina com uma praça; -----

e) Azinhaga – caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos; -----

Câmara Municipal de Óbidos		103
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

- f) Bairro – conjunto de edifícios contíguos ou vizinhos, com morfologia urbana e orgânica próprias, que os distingue na malha urbana do lugar; -----
- g) Beco – via urbana estreita e curta sem intersecção com outra via; -----
- h) Calçada – caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada; -----
- i) Caminho – faixa de terreno que conduz de um lado a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo, habitualmente associado a meios rurais ou pouco urbanizados, poderá não ser ladeado por construções nem dar acesso a aglomerados urbanos; -----
- j) Designação toponímica – indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico; -----
- k) Edificação – é a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização urbana, bem como a qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro; -----
- l) Elementos Notáveis - todos os elementos ou conjuntos de elementos integrados em edificações que, pelo seu valor cultural (de âmbito histórico, artístico, arquitectónico, ou outro) são objecto de tratamento especial, nomeadamente inscrições, símbolos, pedras de armas, etc.; -----
- m) Escadas – espaço linear desenvolvido em terreno declivoso recorrendo ao uso de patamares e ou degraus de forma a minimizar o esforço do percurso; -----
- n) Espaço público – é todo aquele que se encontra submetido por lei ao domínio da autarquia e como tal, subtraído ao comércio jurídico privado em razão da sua primordial utilidade pública; ----
- o) Estrada – espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas; -----
- p) Jardim – espaço verde urbano, com funções de recreio e lazer das populações residentes nas proximidades, e cujo acesso é predominantemente pedonal; -----
- q) Ladeira – caminho ou rua muito inclinada; -----
- r) Largo – espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego, onde confinam estruturas viárias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos, chafarizes; -----
- s) Lote – porção de terreno resultante de uma operação de loteamento, definida por diplomas legais em vigor, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinada à construção; --
- t) Lugar – conjunto de prédios urbanos contíguos ou vizinhos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo; -----
- u) Número de polícia – numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara Municipal de Óbidos; -----
- v) Obras de urbanização – são obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente, arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro; -----
- w) Ombreira – peça vertical da guarnição de um vão de porta ou janela; -----
- x) Operação de loteamento – trata-se da acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulta da divisão de um ou vários prédios, ou do seu reparcelamento, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro -----
- y) Parque – espaço público arborizado destinado essencialmente ao recreio e lazer, podendo possuir zonas de estacionamento; -----
- z) Passeio – parte da via pública destinada ao trânsito de peões; -----

Câmara Municipal de Óbidos		104
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

- aa) Pátio – espaço urbano multifuncional de reduzidas dimensões, circundado por edifícios habitacionais; -----
- bb) Praça – espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo em regra obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios; -----
- cc) Praceta – espaço urbano geralmente associado a um alargamento da via ou resultante de um impasse, predominantemente associado à função habitacional; -----
- dd) Rotunda – praça ou largo de forma circular constituindo um espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata. Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de praça ou largo; -----
- ee) Rua – espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estrada de peões, circulação, paragem e estacionamento de automóveis, acesso a edifícios da malha urbana, suporte de infra-estruturas e espaço de observação e orientação; constitui a mais pequena unidade ou porção de espaço urbano com formas próprias, em regra delimita quarteirões; -----
- ff) Tipo de topónimo – categoria de espaço urbano público ao qual é atribuído um topónimo, designadamente, rua travessa, largo, praça, praceta, etc.; -----
- gg) Topónimo – designação pelo que é conhecido um espaço público; -----
- hh) Travessa – espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;
- ii) Verga - elemento estrutural de pedra ou de madeira, para formação de um vão porta ou janela, e que se coloca na parte superior do mesmo; -----
- jj) Viela – Rua de dimensões estreitas, no casco antigo da malha urbana, de uma só via e de difícil ou totalmente impossível circulação de veículos automóveis. -----

CAPÍTULO II

Da Toponímia

Secção I

Atribuição e alteração dos topónimos

Artigo 4º

Competência para atribuição de topónimos

Compete à Câmara Municipal de Óbidos, por iniciativa própria ou sob proposta de cidadãos, entidades, Juntas de Freguesia e Comissão Municipal de Toponímia, deliberar sobre a toponímia do Concelho nos termos do disposto da alínea v) do nº 1 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Artigo 5º

Iniciativa obrigatória

1 - Com o início do processo de licenciamento operações de loteamento ou das obras de urbanização inicia-se, obrigatoriamente, um processo de atribuição de denominação às ruas e praças previstas no respectivo projecto bem como a atribuição de numeração aos respectivos edifícios. -----

2 – O serviço competente do Município, no prazo de 15 dias após a aprovação do projecto de urbanização ou de loteamento, remete à Câmara Municipal a localização, em planta, dos arruamentos e outros espaços públicos, para atribuição das designações toponímicas. -----

Artigo 6º

Audição das Juntas de Freguesia e Comissão Municipal de Toponímia

1 – A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deve remetê-las às Juntas de Freguesia da respectiva área geográfica, bem como à Comissão Municipal de Toponímia para efeito de pareceres não vinculativos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		105
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

2 – A consulta às Juntas de Freguesia é dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa. -----

3 – As Juntas de Freguesia e a Comissão Municipal de Toponímia devem pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada. -----

4 – Sem prejuízos do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia devem sempre que solicitadas, fornecer à Comissão Municipal de Toponímia uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição. -----

Artigo 7º

Comissão Municipal de Toponímia

A Comissão Municipal de Toponímia é o órgão consultivo da Câmara Municipal de Óbidos para audição, estudo e parecer prévio das questões de toponímia. -----

Artigo 8º

Competência e funcionamento da Comissão Municipal de Toponímia

1 – À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

- a) Propor a denominação dos novos espaços públicos ou a alteração dos actuais; -----
- b) Elaborar pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal; -----
- c) Propor a localização de topónimos; -----
- d) Proceder ao levantamento dos topónimos existentes, na sua origem e justificação; -----
- e) Elaborar estudos sobre a história da toponímia do Concelho de Óbidos; -----
- f) Publicar, através de edições, os estudos elaborados. -----

2 – A Câmara Municipal de Óbidos remete à Comissão Municipal de Toponímia para parecer, a fim desta se pronunciar no prazo de 30 dias as seguintes peças: -----

- a) A localização, em planta, dos arruamentos e outros espaços públicos para atribuição da designação toponímica correspondente, após a emissão dos alvarás de loteamento e/ou obras de urbanização ou após a aprovação de projectos de investimentos públicos que careçam de atribuição de topónimos; -----
- b) Os pedidos ou alterações das designações toponímicas, incluindo todos os casos que, sendo pré-existentes, ainda não tenham topónimo atribuído. -----

3 – Em todos os pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Toponímia deve constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição de topónimo. -----

4 – A Comissão Municipal de Toponímia reúne pelo menos três vezes por ano, ou sempre que necessário. -----

5 - Em caso de empate o Presidente da Comissão Municipal de Toponímia tem voto de qualidade.

Artigo 9º

Composição da Comissão Municipal de Toponímia

Integram a Comissão: -----

- a) O Vereador do pelouro competente, que a preside; -----
- b) O Presidente da Junta de Freguesia respectiva; -----
- c) Chefe dos serviços de cultura e turismo; -----
- d) Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- e) Dois representantes da Assembleia Municipal de Óbidos; -----
- f) Até dois cidadãos que pela sua idoneidade e reconhecido prestígio, a Comissão entenda convidar; -----
- g) Um representante da Associação de Defesa do Património; -----
- h) Um representante do Gabinete de Gestão do Património Histórico de Óbidos; -----
- i) Um representante do Gabinete de SIG (Sistema de Informação Geográfica). -----

Artigo 10º

Apoio técnico e administrativo

A Secção de Loteamentos e Obras Particulares da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal garante o necessário apoio técnico e administrativo à Comissão Municipal

Câmara Municipal de Óbidos		106
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

de Toponímia no que diz respeito a listagens de designações toponímicas existentes e respectivas plantas de localização. -----

Artigo 11º

Critérios de atribuição de topónimos

A atribuição de topónimos deve obedecer, em regra, aos seguintes critérios: -----

- a) Ter carácter popular e tradicional; -----
- b) As referências históricas dos locais; -----
- c) A antropónimo, que podem incluir nomes de pessoas de relevo concelhio, regional, nacional ou mundial; -----
- d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do Concelho ou ao historial nacional ou com as quais o Município ou as Freguesias se encontrem geminadas; -----
- e) A datas com significado histórico concelhio, nacional ou mundial; -----
- f) A evocar aspectos locais, em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respectiva implantação. -----

Artigo 12º

Temática local

As novas urbanizações ou aglomerados urbanos devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática. -----

Artigo 13º

Atribuição de topónimos

- 1 – Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes freguesias do Concelho. -----
- 2 – Não se consideram iguais designações as que são atribuídas a vias comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praceta e designações semelhantes. -----
- 3 – Os estrangeirismos e palavras estrangeiras só são admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável. -----
- 4 – De cada deliberação deve constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo -----
- 5 – É interdita a atribuição de designações toponímicas provisórias. -----

Artigo 14º

Designação antroponímica

1 – As designações antroponímicas são atribuídas prioritariamente a figuras que se tenham distinguido pelo seu carácter benemérito, nas artes, nas ciências, nas letras, no desporto, na educação, na política ou outra actividade de reconhecido prestígio social, pela seguinte ordem de preferência: -----

- a) Individualidades de relevo concelhio; -----
- b) Individualidades de relevo regional; -----
- c) Individualidades de relevo nacional; -----
- d) Individualidades de relevo Mundial. -----

2 – Não são atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem ou reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria. -----

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de dois anos a contar da data do falecimento, salvo em casos excepcionais e aceites pela família. -----

Artigo 15º

Alterações de topónimos

1 – As designações toponímicas actuais devem manter-se, salvo a existência de razões atendíveis que justifiquem a sua alteração. -----

Câmara Municipal de Óbidos		107
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

2 – A Câmara Municipal pode proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento, e nos seguintes casos especiais: -----

a) Motivos de reconversão urbanística: -----

b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes. -----

3 – Sempre que se proceda à alteração dos topónimos pode, na respectiva placa toponímica, manter-se uma referência à anterior designação. -----

Artigo 16º

Publicidade

1 – Após a aprovação das designações toponímicas pela Câmara Municipal, são afixados editais nos lugares de estilo, em lugares públicos de grande afluência populacional, em boletim municipal e no jornal de âmbito local e regional. -----

2 – Os novos topónimos serão comunicados ao Tribunal Judicial da Comarca, à Conservatória do Registo Predial de Óbidos, à Repartição de Finanças de Óbidos, aos CTT – Correios de Portugal, S.A. - estação de Óbidos, à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Óbidos, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos e à Junta de Freguesia respectiva. -----

3 – Todos os topónimos são objecto de registo em cadastro próprio da Autarquia. -----

Secção II

Placas toponímicas

Artigo 17º

Competência para a execução e colocação

1 – Compete à Câmara Municipal a colocação das placas toponímicas, salvo se tiver delegado esta competência na Junta de Freguesia respectiva, ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artigo 66.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

2 – As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal, que tenham em conta a facilidade de leitura, a imagem estética e a resistência do suporte material. -----

3 – Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua colocação. -----

4 – As placas em que não obedeam ao disposto nos nºs 1 e 2 deste artigo são removidas, sem demais formalidades, pelos serviços do Município ou da respectiva Freguesia. -----

Artigo 18º

Composição gráfica

1 – As placas toponímicas e os respectivos suportes devem ser adequados à natureza e importância dos arruamentos, podendo conter, para além da denominação do tipo de via (Rua, Praça, etc.) e do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo. -----

2 – Sempre que haja alterações do topónimo, as novas placas devem indicar, em letra de menor dimensão e entre parênteses, o topónimo anterior. -----

Artigo 19º

Local de afixação

1 – As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem em fase de construção que permita a sua identificação. -----

2 – As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos, do lado esquerdo de quem nele entre pelos arruamentos de acesso e nos entroncamentos, na parte fronteira ao arruamento que entronca. -----

3 – As placas toponímicas devem ser afixadas a uma distância do solo de, pelo menos, 3,5 m e menos de 1 m da esquina. -----

Artigo 20º

Manutenção das placas toponímicas

Câmara Municipal de Óbidos		108
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

É da responsabilidade da Câmara Municipal o bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas existentes no espaço público, salvo se tiver delegado esta competência na Junta de Freguesia respectiva. -----

Artigo 21º

Responsabilidade por danos

1 - Os danos verificados nas placas são reparados pelos serviços municipais, salvo delegação de competência na Junta de Freguesia respectiva, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de oito dias a contar da data da respectiva notificação. -----

2 – Sempre que haja demolição de prédio ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respectivas licenças notificar a Câmara Municipal e entregar aquelas para depósito na Junta de Freguesia respectiva, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração. -----

3 – É indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapumes a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respectivas placas tenham de ser retiradas. -----

CAPÍTULO II

Numeração de Polícia

Secção I

Competência e regras para a numeração

Artigo 22º

Numeração e autenticação

1 – A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal e abrange apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que dêem acesso a prédios urbanos ou respectivos logradouros, consultada, se necessário, a Comissão Municipal de Toponímia. -----

2 – A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos do Município, por qualquer forma legalmente admitida. -----

3 - Com a emissão do alvará de licença de construção, a Câmara Municipal, indica o número de polícia a afixar. -----

Artigo 23º

Atribuição de número

1 – A cada porta e por cada arruamento é atribuído um só número de polícia. -----

2 – Quando o prédio tenha mais que uma porta para o arruamento, todos os demais, além do que tem a designação do número de polícia, são numerados com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto. -----

3 – Nos arruamentos com construções e terrenos susceptíveis construção ou reconstrução são reservados números aos respectivos lotes. -----

Artigo 24º

Regras para a numeração

1 – A numeração dos prédios novos ou de actuais arruamentos deve obedecer às seguintes regras: -----

a) Nos arruamentos com direcção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começa de Sul para Norte; -----

b) Nos arruamentos com direcção Este-Oeste ou aproximada, a numeração começa de Este para Oeste; -----

c) As portas ou portões dos edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte ou Oeste, e números ímpares aos que se situem à esquerda; -----

d) Nos largos e praças, becos e recantos, a numeração será designada pela série de número inteiro sequencial, contando no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, a partir da entrada no local; -----

Câmara Municipal de Óbidos		109
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

- e) Nas portas e portões de gaveto a numeração será a que lhes competir, no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços municipais competentes; -----
- f) Nos novos arruamentos sem saída a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada; -----
- g) A numeração métrica, para os casos previsto no nº 3 do art. 23º do presente regulamento, consiste na medição da distância, em metros, das novas portas ou portões, em relação ao número de polícia já anteriormente consignado, atribuindo àqueles um número de polícia resultante da acumulação do número já existente com os metros de distância considerados, respeitando o previsto na alínea c) do presente número; -----
- h) Nos arruamentos antigos, em que a numeração não esteja atribuída conforme a regra da alínea a) deste número, deve manter-se, seguindo a mesma ordem para novos prédios que nos mesmos arruamentos se construam. -----
- 2 – Quando no mesmo arruamento existam edificações legais e não legais, a atribuição da numeração de polícia deve processar-se como se todas fossem legais. -----

Artigo 25º

Numeração após a construção do prédio

- 1 – Logo que na construção de um prédio se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal designa os respectivos números de polícia e intima a sua aposição por notificação na folha de fiscalização da obra ou através de outro meio idóneo. --
- 2 - Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta é efectuada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente pelos serviços competentes que intimarão para a respectiva aposição. -----
- 3 – A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, é atribuída a solicitação destas ou oficiosamente, pelos serviços. -----
- 4 – A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente mencionadas no termo de responsabilidade subscrito pelos autores de projecto e do director de fiscalização da obra, ou no auto de vistoria, quando esta tiver lugar, nos termos do nº 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro constituindo condição indispensável para a concessão de autorização de utilização do prédio. -----
- 5 – Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia devem colocar os respectivos números no prazo de trinta dias, contados da data da intimação. ----
- 6 – É obrigatória a conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos. -----

Artigo 26º

Alteração dos números de polícia

- 1 - Os números de polícia existentes devem manter-se, salvo a existência de razões atendíveis que justifiquem a sua alteração. -----
- 2 – A Câmara Municipal pode proceder à alteração da numeração de polícia, nos termos e condições do presente Regulamento, e nos seguintes casos especiais: -----
- a) Motivos de reconversão urbanística; -----
- b) Existência de numeração igual ou desadequada, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos municípios. -----

Artigo 27º

Características dos números de polícia

- 1 – Os números de polícia não podem ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm, devendo procurar uma integração harmoniosa com o edifício no que respeita aos materiais, acabamentos e cores. -----
- 2 – Não podem ser colocados números de polícia sobre elementos notáveis. -----

Câmara Municipal de Óbidos		110
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

3 – Nos imóveis ou conjuntos classificados, em vias de classificação e respectivas zonas de protecção, bem como nos imóveis ou conjuntos constantes do inventário municipal do património, a colocação de números de polícia depende da prévia aprovação da Câmara Municipal. -----

Secção II

Colocação, conservação e limpeza da numeração

Artigo 28º

Colocação da numeração

1 – A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do requerente do processo de obra e ou do proprietário da edificação ou fracção. -----

2 – Os números de polícia devem ser colocados no centro das vergas das portas ou, quando não existam, na primeira ombreira seguindo a ordem de numeração. -----

3 – Nos edifícios com muros envolventes, a numeração de polícia deve ser colocada no canto superior esquerdo do mesmo, junto do respectivo portão de acesso. -----

Artigo 29º

Conservação e limpeza

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos respectivos números de polícia, não sendo permitido colocar, retirar ou alterar a numeração sem prévia autorização da Câmara Municipal. -----

CAPÍTULO III

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 30º

Competência para a fiscalização

Compete aos Serviços de Fiscalização Municipal de Óbidos verificar o cumprimento das disposições do presente Regulamento. -----

Artigo 31º

Competência para a instrução e aplicação das coimas em processo de contra-ordenação

1 – Compete ao Presidente da Câmara determinar a instauração e instrução do procedimento contra-ordenacional das infracções previstas no presente Regulamento. -----

2 – A aplicação das coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal. -----

3 – O produto das coimas constitui receita do Município. -----

Artigo 32º

Contra-ordenações e coimas

1 – Constituem contra-ordenação: -----

a) A afixação, deslocação, alteração ou substituição das placas toponímicas, em violação do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 17.º; -----

b) A falta de notificação à Câmara Municipal de Óbidos ou a não entrega, nas respectivas Juntas de Freguesias, das placas toponímicas, nos casos em que se verifique a necessidade de proceder à sua retirada por motivos de demolição dos prédios ou das fachadas, em desrespeito ao preceituado no n.º 2 do art.º 21.º; -----

c) A colocação dos números de polícia em desrespeito ao preceituado n.º 1 do art.º 22.º; -----

d) A não colocação dos números de polícia atribuídos ou alterados no prazo estabelecido no n.º 5 do art.º 25.º. -----

2 – As contra-ordenações previstas nas alíneas a) a d) do número anterior são punidas com coima a fixar entre €250 e €500 e de €500 a €1000, conforme sejam praticadas respectivamente, por pessoa singular ou colectiva. -----

3 – A tentativa e a negligência são puníveis. -----

4 – À instrução e demais procedimentos é aplicável directa ou supletivamente, o regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 356/89, de 17 de Outubro e Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de Setembro. -----

Câmara Municipal de Óbidos		111
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

Artigo 33º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções referidas no presente regulamento não isenta o infractor de eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados. -----

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 34º

Informação e registo

1 – Compete à Câmara registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, ao Tribunal Judicial da Comarca, à Conservatória do Registo Predial de Óbidos, à Repartição de Finanças de Óbidos, aos CTT – Correios de Portugal, S.A. – estação de Óbidos, à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Óbidos, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos e à Junta de Freguesia respectiva. -----

2 – Os serviços Municipais competentes devem constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao município, onde constem os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias Públicas. -----

3 – A Câmara Municipal promove a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos. -----

Artigo 35º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão preenchidas e resolvidas, na linha do seu espírito, pró deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 36º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.” ---

--- *Por unanimidade foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, com alteração ao nº 1 do artigo 13º, sendo que onde está a palavra "freguesias" passa a estar a palavra "localidades". Mais foi deliberado submeter a discussão pública.* -----

--- **CONTRATO A CELEBRAR COM A ÓBIDOS REQUALIFICA, EEM:** - Neste momento retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Pedro Félix, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- Apresentada uma carta da Óbidos Requalifica – Entidade Empresarial Municipal, remetendo a proposta de contrato que se transcreve: - **“CONTRATO** -----

O Município de Óbidos prossegue, entre outras, as seguintes atribuições e competências previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências e o regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: -----

- Promover e melhorar a mobilidade territorial. -----

- Desenvolver economicamente o concelho. -----

- Melhorar as condições de segurança das vias de circulação. -----

Compete ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos, contribuir activamente para a melhoria da eficiência do exercício das atribuições e competências que lhe estão cometidas por lei, com vista ao efectivo cumprimento dos objectivos traçados. -----

Constituem objectivos da Segunda Contraente: -----

- A realização de actividades que visam a promoção do desenvolvimento local;

- A eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social através da prestação de serviços respeitantes à requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental, designadamente através da realização de estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à

Câmara Municipal de Óbidos		112
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

renovação de áreas urbanas, e acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental, e, ainda, à concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente na área das energias alternativas, da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental em geral. -----

A Segunda Contraente prossegue igualmente, nos termos dos seus Estatutos, as seguintes atribuições e competências: -----

- A realização de estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas; -----

- A realização de acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; -----

- A concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente na área das energias alternativas e da eficiência energética. -----

Considerando que: -----

1. A Óbidos Requalifica, EEM está a executar as obras de “Infra-estruturas da 1ª Fase do Parque Tecnológico de Óbidos”. -----
2. Se torna essencial a criação de vias de circulação que facilitem a acessibilidade ao Parque Tecnológico de Óbidos, imprescindíveis ao seu desenvolvimento enquanto projecto de atractividade do sector empresarial, nacional e internacional, que actua nas áreas das indústrias criativas, da tecnologia e da inovação. -----
3. Para a atingir os objectivos supra descritos, é essencial a execução de uma rotunda que possibilite a intercepção da nova estrada com a estrada municipal que liga o Bairro da Senhora da Luz ao Casal da Toiça, de forma a criar os necessários acessos e as condições para uma melhor circulação e fluidez do trânsito. -----
4. A urgência na execução destes trabalhos face ao compromisso assumido com a CCDR-LVT para a criação de condições que facilitem o acesso das empresas, seus colaboradores e utentes ao Parque Tecnológico de Óbidos. -----
5. A nova via destina-se ainda a ser utilizada pelas empresas de exploração mineiras da daquela área do município. -----

Considerando ainda que a Óbidos Requalifica, EEM: -----

- Prossegue objectivos definidos no âmbito da política de requalificação urbana no concelho de Óbidos permitindo uma melhor planificação e, conseqüentemente, uma melhor afectação dos recursos humanos, técnicos e financeiros para o desenvolvimento do seu objecto social, libertando-os da realização de tarefas de índole burocrática que a concretização de tarefas pontuais e não previstas atempadamente, em regra, exige; -----

- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, a gestão das empresas deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral, a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões: -----

- Desenvolveu um projecto arquitectura e de especialidades para uma rotunda adequada às necessidades de tráfego definidas pela Câmara Municipal de Óbidos; -----

- Elaborou um programa de concurso e de caderno de encargos para contratação dos trabalhos indicados nos projectos de arquitectura e de especialidades; -----

- Realizou um concurso limitado com consulta a três entidades; -----

- Adjudicou os trabalhos à empresa que apresentou o orçamento mais baixo. -----

Assim, em face do que acima fica dito: -----

Tendo em atenção o disposto nas alíneas na alínea d) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 39º e 40º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e tendo, ainda, em atenção o disposto

Câmara Municipal de Óbidos		113
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

nos artigos 2º, 4º, 5º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 21º, 23º e 24º, todos, dos Estatutos da Empresa, Óbidos Requalifica – E.E.M.; -----

Entre: -----

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506 802 698, com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vereador da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Eng. Humberto da Silva Marques, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

Óbidos Requalifica, EEM., pessoa colectiva n.º 507 566 343 com sede no Largo de São Pedro, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 00002-20061011, neste acto representada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11º e com o disposto no artigo 13º, ambos dos Estatutos da Óbidos Requalifica - EEM., pelo membro do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Eng. Luiz Salles, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Óbidos Requalifica - EEM., adiante designada por OR-EEM, ou Segunda Outorgante. -----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente contrato o qual se regula pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem: -----

Cláusula Primeira

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários execução da rotunda de intercepção da nova via com a que liga o Bairro da Senhora da Luz e o Casal da Toiça. -----

Cláusula Segunda

Princípios da Efectivação das Transferências

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a exploração justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Contraente, do objecto inscrito na cláusula primeira. -----

2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Contraente compromete-se, na medida do que se afigurar exequível e compatível com aquelas finalidades, a pautar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro. -----

3. As transferências referidas devem ser realizadas pela Primeira Contraente, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Contraente e o consequente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente, vinculada. -----

Cláusula Terceira

Transferências

No sentido de concretizar o objecto consubstanciado na cláusula primeira, o valor da transferência da Câmara Municipal de Óbidos é no valor de 112.817,67€ (Cento e doze mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal reduzida em vigor. -----

Cláusula Quarta

Alteração das Circunstâncias

1. No caso dos valores referenciados nas Cláusulas anteriores se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos estratégicos definidos pelo Primeiro Contraente em relação ao objecto social da Segunda Contraente, o Primeiro Contraente reforçará as verbas referidas no presente contrato, mediante proposta a apresentar pela Segunda Contraente e a submeter à aprovação da Câmara Municipal. -----

2. Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda. -----

Cláusula Quinta

Câmara Municipal de Óbidos		114
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

Princípio da Cooperação

1. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente contrato. -----
2. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Contraente, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente. -----

Cláusula Sexta

Excepção do Não Cumprimento

A Segunda Contraente só está obrigada à efectivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato na exacta medida em que sejam disponibilizados, nos termos da Cláusula Segunda, os meios financeiros devidos pelo Primeiro Contraente conforme estabelecido contratualmente. -----

Cláusula Sétima

Incumprimento

1. O incumprimento do presente contrato é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efectivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. -----
2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

Cláusula Oitava

Revisão do Contrato

Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e, desde que, para o efeito, se verifique o acordo de ambos os contraentes. -----

Cláusula Nona

Interpretação

1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----
2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deve ser prestada por escrito. -----
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente contrato o regime da interpretação das declarações negociais, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil.

Cláusula Décima

Foro

Para dirimir os litígios emergentes da interpretação e da execução do presente contrato, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Quarta

Entrada em Vigor e Duração

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos a partir do momento em que se consideram cumpridos todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos. -----
 2. O contrato vigora pelo período compreendido entre a sua assinatura e a entrega do objecto constante da cláusula primeira à Câmara Municipal de Óbidos. -----
- O presente contrato foi aprovado por maioria em reunião de Câmara de 16.03.2009. -----

Câmara Municipal de Óbidos		115
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

O presente contrato, constituído por 5 (cinco) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os contraentes vai ser assinada, é feito em dois exemplares originais. -----
Óbidos, 16 de Março de 2009 -----

Pelo Município de Óbidos

Pela OR – EEM.

Humberto da Silva Marques

Luiz Salles

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Código do Imposto de Selo, na sua versão actualizada.” -----

--- *Com dois votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador José Machado, foi por maioria aprovada a presente proposta de contrato a celebrar com a Óbidos Requalifica - EEM, que tem por objecto dotar esta empresa dos recursos financeiros necessário para a execução de uma rotunda de intercepção da nova via com a que liga o Bairro da Senhora da Luz e o Casal da Toiça.*-----

--- O Senhor Vereador José Machado fez a declaração de voto seguinte: - “Concordo com a explicação dada sobre a utilidade desta obra. Contudo, entendo que a mesma obra deveria ser tratada directamente pela Câmara Municipal de Óbidos por analogia com o que tem sucedido com obras idênticas. Não vejo valor acrescentado em ser uma empresa municipal a gerir esta obra que já está quase totalmente realizada, conforme tive oportunidade de comprovar.” -----

--- **TREVO OESTE - INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES AGRO-PECUÁRIOS E AGRO-INDUSTRIAIS NA REGIÃO OESTE:**

- Foi presente uma carta da Trevo Oeste, remetendo a minuta de proposta de acordo relativo à “Intervenção Integrada para o Tratamento de Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais na Região Oeste”, para avaliação e eventuais sugestões de alteração. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento, e, após avaliação do teor dos documentos, deliberou por unanimidade não apresentar sugestões de alteração.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS:**

- Foi Apresentado um ofício do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, requerendo um apoio financeiro para a turma D do 6º Ano efectuar uma visita de estudo à Reserva Natural do Estuário do Sado, para observação dos golfinhos. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado conceder um apoio financeiro no valor de 250,00 euros.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA JOSEFA DE ÓBIDOS:** - Presente o processo de candidatura de requalificação da Escola Josefa d’Óbidos, cuja informação que o acompanhava se transcreve: - “Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, -----
Informa-se V.ª Ex.a de que, na presente data, foi apresentada Candidatura ao Programa Operacional Temático Valorização de Território (FEDER/FC) relativa à Requalificação da Escola Josefa de Óbidos, no âmbito do Eixo prioritário 01-09 - Desenvolvimento do sistema Urbano Nacional - Requalificação da Rede de Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, conforme documento que se anexa. -----

A intervenção a realizar integra: -----

- A requalificação e modernização dos espaços que integram o parque escolar; -----
- A ampliação dos blocos escolares. -----

Em síntese, pretende-se: -----

- A correcção de problemas construtivos existentes; -----
- A melhoria das condições de utilização, segurança e de acessibilidade. -----

Do custo total do investimento estimado em 4.572.344,70 Euros, são elegíveis despesas no valor de 4.548.394,32 Euros. -----

Câmara Municipal de Óbidos		116
Acta nº. 06	Reunião de 16.03.2009	

A taxa de comparticipação FEDER é de 70%, o que representará o montante de 3.183.876,02 Euros, cabendo ainda ao Município o valor de 1.364.518,30 Euros (a que corresponde 30%). -----
É tudo quanto me cumpre informar. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira". -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **6ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi presente a saída interna nº 4891/2009, com a data de 12 de Março corrente, informando que: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 6.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 1.083.521,42 euros

Despesas Correntes - 905.497,42 euros

Despesas de capital - 178.024,00 euros

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **PROJECTO DE LOTEAMENTO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO – ROYAL ÓBIDOS:** - Foi presente um requerimento de Royal Óbidos – Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, S.A., com sede em Cabeço da Serra, freguesia de Vau, deste concelho de Óbidos, requerendo que, de acordo com o estabelecido nos artigos 16º e 34º do Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o pagamento das taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e de compensação relativas à operação de loteamento nº 14/07, a levar a efeito no atrás citado Cabeço da Serra, seja efectuada em prestações. -----

--- *A Câmara, depois de analisar o pedido e de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 117º da Lei 60/2007 de 4 de Setembro, e com o nº 3 do artigo 34º do Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou por unanimidade:* -----

1º) Que o pagamento das taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas seja efectuado em doze prestações trimestrais, sendo as quatro primeiras no montante de €450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros) cada uma e, as oito seguintes no valor de €350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) cada uma. Sendo que no caso de haver um valor a acertar será feito na última prestação. -----

2º) O pagamento das compensações será efectuado em cinco prestações trimestrais, cada uma no montante de €600.000,00 (seiscentos mil euros), sendo que no caso de haver um valor a acertar será feito na última prestação. -----

3º) Estes pagamentos terão início na data de emissão do respectivo alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização. -----

4º) Todos os valores não pagos têm que ser caucionados, nos termos do artigo 54º da Lei 60/2007, de 4 de Setembro. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----